PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 31 de março de 2022 | Ano XVII | Edição 1353 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 6
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte 8
Secretaria Municipal de Saúde 10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 10
Secretaria Municipal de Educação 11
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 12
CISBRA 13

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.477, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.977, DE 08 DE JANEIRO DE 2020, DENOMINADA "LEI ROMEO MION", E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, acrescida de dispositivos pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2020, que dá, entre outras, prioridade de atendimento às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.208, de 13 de dezembro de 2021, que institui a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno Autista no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada por meio deste Decreto, no âmbito do Município de Amparo, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), nos termos da Lei Municipal nº 4.208, de 13 de dezembro de 2021 e da Lei Federal nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion), que acresce dispositivos à Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que, por sua vez, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) visa garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único - No âmbito do Município de Amparo, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) garantirá os seguintes benefícios:

I - prioridade de atendimento nos serviços de saúde, educação e assistência social, seja do setor público ou privado;

II - prioridade de atendimento em estabelecimentos comerciais;

III - meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos locais (exibições em cinemas, cineclubes e teatros, espetáculos musicais, de artes cênicas e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares mediante cobrança de ingresso), nos termos do Decreto Federal nº 8.537/2015, que regulamenta a Lei Federal nº 12.933/2013.

Parágrafo único - Para os fins do inciso III deste artigo, quando a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) necessitar de acompanhamento, aplicar-se-á também ao seu acompanhante o direito ao benefício.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será organizada, gerida, expedida e entregue, no âmbito do Município de Amparo, pela Secretaria Municipal de Saúde, valendo-se da estrutura já disponível para a emissão do cartão SUS.

§1º A CIPTEA, como instrumento de promoção da garantia de direitos, possui caráter gratuito, individual e intransferível, devendo ser emitida e entregue no Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", a saber, no Setor de Agendamento do Transporte Sanitário.

§2º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, conforme o disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto, a emissão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar, para efeitos informativos e estatísticos, o número atualizado de carteiras emitidas, no site da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), a fim da sua transparência.

Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será solicitada, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, em que conste a confirmação do diagnóstico, com a respectiva indicação do código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

§1º É imperativo que, caso a pessoa com transtorno de espectro autista (TEA) seja menor de 18 (dezoito) anos, a solicitação se dê pelo responsável legal ou cuidador.

§2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) deverá conter, de acordo com os termos do §1º, Art. 3º-A da Lei nº 12.764/2012, as seguintes informações:

I - Do identificado: nome completo, filiação, naturalidade e data de nascimento, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone, fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm), assinatura ou impressão digital do identificado;

II - Do responsável legal ou do cuidador: nome completo, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial completo e número de telefone;

III - data de emissão e de validade;

IV - identificação da Prefeitura Municipal de Amparo, do órgão expedidor e assinatura física ou digital do dirigente

responsável;

V - número de emissão da CIPTEA.

§3º Para os fins deste artigo, nos casos em que a pessoa com espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), além do Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), com validade em todo o território nacional.

§4º Para o disposto no caput deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de organismo competente, validar relatórios médicos pré-existentes, de modo a comprovar o transtorno do espectro autista. Igualmente, o corpo médico da rede pública municipal de saúde, poderá emitir relatórios médicos de diagnóstico, quando for o caso, a fim de garantir o acesso a toda a população.

Art. 5º O requerimento será realizado, preferencialmente, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br).

Parágrafo único - Em caso de dificuldades de acesso por qualquer motivo, o requerente poderá solicitar junto à Secretaria Municipal de Saúde, requerimento físico com as mesmas informações do formulário eletrônico, a ser preenchido manualmente no ato da inscrição, em posse dos documentos necessários à solicitação, sem qualquer prejuízo da emissão da CIPTEA.

Art. 6º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir o censo das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional, notadamente neste Município.

Parágrafo único - Em caso de perda, comprometimento material ou extravio, será emitida, gratuitamente, a segunda via, mediante apresentação e preenchimento de formulário próprio assinado pelo requerente.

Art. 7º Todos os locais de atendimento ao público, no âmbito do Município de Amparo, terão em suas placas indicativas de prioridades já previstas em Lei, o símbolo indicativo de que as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) têm prioridade no atendimento,

Parágrafo único - Como notadamente conhecido, o símbolo indicativo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) consiste no laço preenchido por peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 8º A fim da plena implementação dos termos deste Decreto, deverão as demais repartições da administração pública municipal, em especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, colaborarem, no que couber.

Art. 9º A pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 10 Os estabelecimentos privados que não cumprirem as disposições contidas na Lei Federal nº 13.977/2020, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no presente Decreto serão notificados para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias e, em caso de reincidência, as penalidades serão agravadas gradativamente, podendo a administração pública municipal proceder a suspensão do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento, preventivamente, por prazo de 7 (sete) dias e, posteriormente, por prazo de 30 (trinta) dias, havendo nova ocorrência.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 25 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - INFORMAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO FÍSICO

REQUERIMENTO: Requeiro de Vossa Senhoria a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), nos termos do Decreto Municipal nº _____, e da Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), acrescida de dispositivo pela Lei Federal nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion).

1. DADOS DO IDENTIFICADO:

Nome completo:

Data de Nascimento: Naturalidade:

Sexo/gênero (não obrigatório):

CPF do Interessado:

RG do Interessado: Órgão Emissor: UF:

Filiação:

Cartão SUS nº: Tipo sanguíneo:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

E-mail:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL OU CUIDADOR:

Nome completo:

Data de Nascimento:

CPF do Interessado:

RG do Interessado: Órgão Emissor: UF:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

E-mail:

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- O Requerimento devidamente preenchido e assinado (pelo identificado ou responsável legal);

- Relatório médico, em que conste a confirmação do diagnóstico, com a respectiva indicação do código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

- 2 fotos 3x4 recentes;

- Cópia simples dos documentos pessoais básicos (do identificado e do responsável legal);

- Cópia simples de certidão de nascimento (em caso de o identificado ser menor de idade);

- Comprovante de endereço recente;

- Documento de comprovação de responsabilidade legal (procuração, curatela ou tutela), se for o caso ou não possuir parentesco direto.

DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e estão em conformidade com as disposições legais vigentes.

Amparo, _____ de _____ de _____

(Assinatura da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do Responsável Legal)

.....

DECRETO Nº 6.479 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar maior dinamismo ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 14, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do Prefeito Municipal, está a possibilidade de delegação de competência, nos termos do Art. 69, XV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I-DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, na condição de ordenadores de despesa, a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios para compras, contratação de obras e serviços cuja estimativa de custo não supere o dobro dos valores previstos no Art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

§ 1º A delegação prevista no caput é extensiva aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação que não ultrapassem o referido valor.

§ 2º A autorização para abertura de procedimento licitatório para compras, contratação de obras e serviços cuja estimativa supere os valores previstos no Caput, serão realizadas mediante visto do Prefeito Municipal.

§ 3º Permanece de competência exclusiva do Prefeito Municipal, a autorização para a abertura de procedimentos licitatórios nas modalidades de licitação de leilão e alienações de imóveis, diálogo competitivo e procedimentos auxiliares independentemente do valor.

Seção I

Das Competências

Art. 3º São de competência dos Secretários Municipais na condição de ordenador de despesa e gestor de unidade administrativa, dentro da respectiva pasta:

I – autorizar a realização de licitações;

II – homologar licitações;

III – anular e revogar licitações;

IV – declarar licitação prejudicada, deserta ou fracassada;

V – assinar os contratos;

VI – autorizar alterações contratuais;

VII – autorizar prorrogações contratuais;

VIII – aceitar garantia contratual e decidir sobre a sua substituição;

IX – ordenar a execução orçamentária envolvendo o empenho, despesa e liquidação;

X – declarar Impacto Orçamentário e Financeiro;

XI – Indicar e nomear o gestor do contrato;

XII – controle e vigência dos contratos;

XIII – conferência, ateste e liquidação das notas fiscais;

XIV – realizar o planejamento anual de compras e contratações;

Seção II

Dos Créditos Adicionais e da Execução Orçamentária

Art. 4º As solicitações de créditos adicionais serão formalizadas pelo ordenador de despesa à Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, que deliberará sobre o pedido.

§ 1º A solicitação de crédito adicional deverá ser instruída com no mínimo:

I – a demonstração da sua necessidade;

II – a indicação das razões para o acréscimo das despesas, com menção às novas metas a serem atingidas e as consequências do não atendimento;

§ 2º Na impossibilidade de oferecimento do crédito adicional pretendido, a Secretaria solicitante encaminhará demonstrativo do comprometimento de suas dotações;

§ 3º O oferecimento pela Secretaria de Fazenda e Orçamento, de recursos destinados a despesa com pessoal e encargos, para a cobertura de crédito adicional diverso, poderá ocorrer desde que verificado e demonstrado que os eventos que subsidiaram a previsão dessas despesas não se concretizarão;

§ 4º O remanejamento de recursos entre Unidades Orçamentárias, deverá ser feito através de solicitação devidamente assinado pelos Secretários das Unidades Orçamentárias envolvidas na movimentação.

Art. 5º A realização da execução orçamentária de cada Unidade Orçamentária será feita pelo Ordenador de Despesa, cabendo a Secretaria de Fazenda e Orçamento o acompanhamento e a emissão de relatório bimestral com a indicação da execução financeira efetivada a programada.

CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O disposto neste decreto, se aplica no que couber aos Gestores do Fundos Especiais;

Art. 7º A Secretaria de Fazenda e Orçamento encaminhará mensalmente relatório detalhado de todas as despesas autorizadas e de todos os pagamentos efetuados

ao Prefeito Municipal;

Art. 8º Os Ordenadores de Despesas exercerão atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos e funções;

Art. 9º O Ordenador de Despesa responderá, civil e penalmente pelos atos de sua gestão;

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 29 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 29 de março de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.480, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 8º DO DECRETO N° 6.357, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE OS REFLEXOS DO PLANO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM RELAÇÃO AO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AO INGRESSO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO."

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído um parágrafo único no artigo 8º do Decreto nº 6.357, de 22 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 8°...

Parágrafo único – O descrito no caput deste artigo não se aplica às servidoras gestantes, as quais deverão seguir o que determina a Lei Federal nº 14.311/2022, podendo assinar Termo de Responsabilidade, constante no Anexo I deste Decreto, quando da opção de não imunização contra a COVID-19, podendo retornar ao trabalho presencial."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 29 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 29 de março de 2022.
ALCIDES BUENO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE LIVRE CONSENTIMENTO PARA EXERCÍCIO DO TRABALHO PRESENCIAL – EMPREGADA GESTANTE

Nome da empregada Gestante: _____

CPF: _____

Considerando a pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), e as medidas preventivas ordenados pelas Autoridades Governamentais e de Saúde, bem como a adoção de todos os cuidados e a prática das recomendações das autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais;

Considerando a publicação da Lei 14.311/2022 que alterou a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, disciplinando sobre o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada/vacinada contra o coronavírus SARS-Cov-2;

Considerando o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde;

Desta forma, venho, por meio deste termo de responsabilidade, declarar meu consentimento, de livre e espontânea vontade, em retornar ao trabalho presencial, assumindo as responsabilidades decorrentes da não vacinação, em cumprimento ao disposto no artigo 1°, § 6° da Lei n° 14.311/2022.

Ainda, me comprometo a cumprir todas as medidas e protocolos sanitários determinados e implantados por meu empregador, com base na Portaria Conjunta SPREV/ME/MS n° 020/2020, visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no meu ambiente de trabalho.

Fico ciente ainda que estão revogadas as disposições acordadas durante o período de afastamento e atividade em homeoffice, vigorando a partir do retorno as cláusulas contratuais anteriormente firmadas com meu empregador.

CIENTE de tais informações, DECLARO que após atenta leitura, é de minha livre vontade retornar as atividades laborais de forma presencial.

Local e data: _____

Nome e assinatura: _____

.....

PORTARIA Nº 053, DE 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Fabio Oliveira Nora	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos	Despesas de viagens	R$ 3.000,00

§ 1º - O referido adiantamento será permitido

excepcionalmente no mês de abril de 2022, para custeio das despesas decorrentes de viagem à Curitiba (PR), cuja duração se dará entre os dias 07 e 10 de abril de 2022, a fim da participação de atletas municipais no Campeonato Sul-Brasileiro de Judô.

§ 2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 31 de março de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 054, DE 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Darci Carolina Fernandes Pereira	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos	Despesas de viagens	R$ 5.000,00

§ 1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de abril de 2022, para custeio das despesas decorrentes de viagem à Casa Branca (SP), cuja duração se dará entre os dias 19 e 24 de abril de 2022, a fim da participação de atletas municipais nos Jogos da Melhor Idade.

§ 2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 31 de março de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 079 DE 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Exonerar**, *a partir de 31 de março de 2022, a* Srª. **MARINA LEITÃO DAVID**, matrícula 10102, do cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 005 de 012 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, aos 31 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, aos 31 de março de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 080 DE 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Exonerar**, *a partir de 31 de março de 2022,* o Sr. **TALES AUGUSTO BRAGIATTO**, matrícula 12668, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 351 de 16 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, 31 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 31 de março de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 081 DE 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Exonerar**, *a partir de 31 de março de 2022, a Srª.* **JOICE RIBEIRO BATISTA**, matrícula 12662, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 307 de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, 31 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 31 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 082 DE 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 31 de março de 2022*, o servidor Sr. **ROBINSON ANTONIO RODRIGUES**, matrícula 12015, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, nomeado pela Portaria nº 021 de 14 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 31 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 31 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 12438/2021 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 030/2022 - **Objeto:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de cascalho médio de rocha natural para uso na manutenção e reparos das estradas rurais e loteamentos não asfaltados do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 18/04/2022** às 09h00. **Edital disponível** a partir de **01/04/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 31 de março de 2022.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 1240/2022 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº: 021/2022 **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material laboratorial usado em coletas e exames realizados pela rede básica e laboratório municipal do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **COMUNICADO:** Informo que a sessão pública online ocorrida na data de 31 de março de 2022 do supracitado certame teve a necessária interrupção devido ao equívoco em considerar a proponente Cirúrgica União Ltda. inabilitada para o item 04. Embora a incorreção tenha sido percebida e constada via mensagem para todos os participantes, devo relatar que o sistema operacional do pregão inviabiliza a correção de forma mais prática e requer o procedimento de retomada de etapa somente em data futura. Diante disso, informo que retomaremos a sessão no dia 07 de abril de 2022, às 09 horas, para o fim de retornar a habilitação da empresa Cirúrgica União Ltda. no item 04 e declarar a proponente vencedora do referido item. Publique-se.

Amparo, 31 de março de 2022.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

.....

CONTRATO Nº085/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 964/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA G.L. SANTOS & CIA. LTDA. ME, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

CONTRATADA: G.L. SANTOS & CIA. LTDA. ME

CNPJ N°: 10.581.818/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

VALOR: R$ 960.218,75

Amparo, 25 de março de 2022.

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 07.788.510/0001-14,** para aquisição de materiais odontológicos, no valor total de R$ 14.033,07 (quatorze e trinta e três reais e sete centavos).

Publique-se.

Amparo, 29 de março de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

.....

CONTRATO Nº085/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 964/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA G.L. SANTOS & CIA. LTDA. ME, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE

OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

CONTRATADA: G.L. SANTOS & CIA. LTDA. ME

CNPJ N°: 10.581.818/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

VALOR: R$ 960.218,75

Amparo, 25 de março de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25 *''caput''* do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA.**, **CNPJ nº 33.552.051/0001-85,** para apresentação do show da dupla "Cesar e Paulinho", para compor a programação das festividades de 08 de abril, aniversário da cidade de Amparo, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil e reais).

Publique-se

Amparo, 29 de março de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 558/2022 Pregão Presencial nº: 020/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. Abertura: 08/03/2022 Encerramento: 18/03/2022 Horário: 14:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de sete letreiros distribuídos em diversos pontos da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Ana Lúcia Carneiro Pinto, Eloá Aparecida Ferreira e Rodrigo Borges Nascimento Guedes para abertura da sessão pública do supracitado certame para recebimento dos envelopes 01 – Proposta e 02 – Documentos de Habilitação, com a participação das licitantes: Cangerê Prestação de Serviços e Empreendimentos LTDA EPP, Santa Marcelina Comércio Serviços Importação e Exportação LTDA, Jiovana Marcia Siqueira LTDA, Danprint Comunicação Visual LTDA, Dijan Vitor Freire, VMG Produções LTDA e Rosania Ribeiro da Silva.

A empresa Jiovana Marcia Siqueira não foi credenciada pois apresentou Contrato Social com objeto divergente do objeto licitado, as demais empresas foram credenciadas.

Posto isso, foi passado para a abertura do envelope de propostas, a empresa Santa Marcelina pediu a desclassificação alegando que teria apresentado valor unitário por letreiro e não global como prevê o edital, desta forma, foi passado para a fase de lances, a empresa Cangerê ofertou o melhor valor.

Foi aberto o envelope de Habilitação da empresa Cangerê, a CND Municipal foi entregue sem autenticação, desta forma, a empresa foi considerada inabilitada.

As demais empresas empataram nos preços, sendo assim, foi realizado sorteio para nova classificação que sege ordem: Danprint, Rosania, VMG Produções e Dijan.As quatro empresas foram consideradas inabilitadas conforme segue:

- Danprint apresentou a certidão de Falência e Concordata vencida e não apresentou os anexos VII e VIII.

- Rosania não apresentou CND Municipal, Certidão de Falência e Concordata e Atestado de Capacidade Técnica.

- VMG Produções apresentou CND Estadual com CNPJ divergente.

- Dijan apresentou CND Municipal em cópia simples.

Sendo assim, o certame restou como FRACASSADO.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 31 de março de 2022.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019, considerando que emergiram novas denúncias em desfavor do representado, bem como a solicitação de substituição de membro vogal nos autos do processo administrativo disciplinar nº 9485/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 17, de 19 de outubro de 2021, surtindo seus efeitos após o término do prazo estabelecido pela portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Designar o servidor Luciano Pignata, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o processo identificado em epígrafe, em substituição ao servidor Carlos Alexandre Ferreira, nomeado pela portaria inaugural.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 31 de março de 2022.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 31 de março de 2022.

Alcides Pereira Bueno Neto
Secretário Municipal de Administração

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

Objetivo: apresentação dos estudos técnicos, que resultaram na reformulação do Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros do Município de Amparo para ampliar a mobilidade da população oferecendo a prestação de um serviço de transporte público em condições adequadas e elevado padrão de qualidade, após a sua reorganização e conclusão do processo de concessão, dentro dos parâmetros das Leis nº 8.666/93, 8.987/95, 9.503/97, de forma a possibilitar a contratação de empresa especializada e devidamente capacitada a executar o serviço de transporte público com eficiência e eficácia dentro do município.

I. SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA

· A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e a Lei 8.987/95, que regulamenta as concessões e permissões de serviços públicos, estabelecem a necessidade de projeto básico e informações detalhadas para a contratação de serviços por meio de concessão.

· A Prefeitura de Amparo, visando atender as necessidades de mobilidade urbana insertas na Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da política Nacional de Mobilidade Urbana, urge implantar um Novo Sistema de Transporte Coletivo que deva ser permanentemente avaliado e reordenado, visando o atendimento pleno dos desejos dos usuários.

· O transporte coletivo deve adaptar-se ao crescimento e desenvolvimento de Amparo e a ele servir, inclusive como elemento indutor da contínua evolução da cidade seguindo as políticas de desenvolvimento estabelecidas pelo Poder Público. Tendo essa caracterização como ponto de partida, uma das propostas de melhoria para a mobilidade urbana na região a curto prazo, é o desenvolvimento e a implantação de um Plano de Transporte coerente com a realidade atual, moderno, sustentável, acessível, voltado para o conforto do usuário em seus deslocamentos, com sistemas de tecnologias de informação e comunicação em tempo real.

· Ciente deste cenário, o Poder Público, com foco no interesse do município e da sociedade, no que se refere à implantação desse projeto, utiliza-se de instrumentos conforme prevê a legislação federal pertinente (Lei Nº 8.987/95).

· Para subsidiar o Poder Público Municipal nesta ação, a Prefeitura de Amparo autorizou, por meio do Processo nº 5644-4/2021, a empresa Memphis Engenharia e Consultoria S/S Eireli, a proceder com os Estudos de Engenharia de Transportes para a elaboração do Projeto Básico, Minuta do Edital de Licitação e Diretrizes de Gestão para a Concessão dos Serviços de Transporte Público Urbano de Passageiros.

· O período de concessão será de 15 anos - renováveis por mais 15 anos, de acordo com as premissas do projeto, e trará resultados como:

a. Melhorias da prestação dos serviços;

b. Satisfação do usuário do transporte coletivo;

c. Melhorias no monitoramento do sistema permitindo maior acuracidade na fiscalização e na aplicação de penalidades;

d. Melhorias dos indicadores de performance do sistema, no cumprimento das metas, pontualidade e regularidade;

e. Redução da evasão de receita, ocasionada em grande parte pela falta de controle e equipamentos de tecnologia;

f. Preservação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema;

g. Maior participação e controle da Gestão Pública no Sistema, com indicadores confiáveis.

· Esta Audiência Pública tem como objetivo apresentar aos moradores de Amparo e aos demais interessados os estudos já elaborados, ouvir as sugestões para posterior análise dos pleitos. É um evento de caráter público, onde se permite a participação de qualquer pessoa.

II. SOBRE O FORMATO DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A realização da **Audiência Pública** dos estudos **técnicos para a Concessão dos Serviços de Transporte Público Urbano de Passageiros do Município de Amparo, se dará** em formato Presencial.

III. DA CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Amparo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, em atendimento às disposições legais, **CONVIDA** a população, a sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos e interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS DE AMPARO.**

A **Audiência Pública será** realizada no dia **04/04/2022 (segunda-feira), às 16 horas,** no f**ormato PRESENCIAL, na Câmara Municipal de Amparo, situada na Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179, Centro.**

IV. PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:

· Abertura do local para a acomodação dos participantes.

· Início da Audiência Pública, com a manifestação do Cerimonialista ou Presidente da Audiência;

· Apresentação técnica do Projeto Básico para concessão dos Serviços de Transporte Público Urbano de Passageiros de Amparo.

· Manifestações Recebidas e posicionamentos técnicos

· Encerramento.

O material de apoio à Audiência Pública, estará disponível para consulta pública, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte e no site www.amparo.sp.gov.br

V. DO RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES

As contribuições sobre os conteúdos dos estudos da

Concessão dos Serviços de Transporte Público Urbano de Passageiros de Amparo poderão ser encaminhadas no **dia da Audiência Pública**. As contribuições deverão ser elaboradas em formulário específico a ser disponibilizado no dia da Audiência. Após o preenchimento, o interessado deverá entregar a ficha ao profissional de apoio, que irá transmitir a manifestação para leitura da equipe técnica que está conduzindo a apresentação.

As contribuições deverão atender os requisitos mínimos descritos a seguir para sua aceitabilidade:

· Nome completo;

· Endereço residencial, com logradouro, número, complemento e CEP;

· CPF; e

· Indicação do tema a que se refere o comentário, pertinente ao objeto da Audiência Pública.

Amparo, 17 de março de 2022.

_____

Anderson Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 4456/2022–Pic Total Academia Ltda AIP nº1150, AIF nº 0299 e TRM-001-A nº2268

Proc. 4822/2022–Panificadora Ponto Kent Ltda-EPP AIP nº 1151, AIF nº 300 e TRM -001-A nº 2269

CANCELAMENTO DE LICENÇA DEFERIDO

Proc. 7001/2012A– Tapecol Sinasa Industria e Comércio S/A

LICENÇAS DEFERIDAS

Proc. 743-9/2021– Transportadora Silva e Marchiori Ltda

Proc. 271/2022 – RMC Industria Brasileira de Produtos Médicos Eirele

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site sivisacidadao-consultar licenças

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os **Serviços de Saúde** tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 31 de março de 2022
Teresa Cristina Lugli
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento ao Cidadão, setor do AGILIZA localizado na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, até a data de 30/04/2022 no horário das 8h às 16h para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
CLARO S/A	1721/2021
CLARO S/A	2768/2022
CLARO S/A	2777/2022
CLARO S/A	2782/2022
CLARO S/A	2784/2022
CLARO S/A	2787/2022
GERIBA ENERGY ESCO I S A	3051/2022
IBRAMED IND.BRAS.DE EQUIP.MEDICOS EIRELI	1313/2022
NANOTEC CATALIZADORES LTDA ME	1583/2022
PAULO EDUARDO STAFOCHER	4306/2021
PAULO HENRIQUE CAMPANARO	12741/2021
PEDRINHO AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME	12767/2021

Dainers Pavani
AGILIZA

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 2501/99
FUNDO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ : 15.437.097/0001-71

Exoneração

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.501, de 19 de outubro de 1999 e suas alterações, e estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem por meio deste **EXONERAR**, a pedido, o Conselheiro Rafael Moreton Alves da Rocha, a partir de 31 de março de 2022.

Graziele Martins Gutierrez
Presidente do CMDCA

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO
POR TODOS E PARA TODOS

Amparo, 30/03/2022.

PORTARIA Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco de Lima , Secretária Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- Designar a **Srª Vera Lúcia Coelho Carraro**, Diretora de Escola Titular da EMEF "Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa", CPF nº195.602.428-06, para responder pelo recebimento de recurso financeiro, execução de despesas e prestação de contas referente ao Programa de Gestão de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, **em virtude de aposentadoria da Diretora de Escola, Srª Cristina Paiva de Luca,** ocorrida no mês de janeiro do ano de 2022 ;

II- Designar a **Srª Carla Cristina Tadeo Franco, PEB I,** como Diretora de Escola Substituta da EMEF "Profª Clarinda de Almeida Mello", CPF nº 223.517.588-03, para responder pelo recebimento de recurso financeiro, execução de despesas e prestação de contas referente ao Programa de Gestão de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, **em virtude de remoção da Diretora de Escola Titular, Srª Vera Lúcia Coelho Carraro,** para a EMEF "Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa", ocorrida no mês de março do ano de 2022 ;

III - Designar a **Srª Fabiana Elisa Bastos, PAEB,** como Diretora de Escola Substituta da EMEF "Raul de Oliveira Fagundes", CPF nº 222.903.158-93, para responder pelo recebimento de recurso financeiro, execução de despesas e prestação de contas referente ao Programa de Gestão de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, **em virtude de Licença-Maternidade da Diretora de Escola Titular, Srª Flávia Regina de Barros, que ocorrerá no mês de abril do ano de 2022**, até que haja o seu efetivo retorno ao trabalho;

IV - Conceder acréscimo de mais R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), além dos R$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais) repassados para a EMEF "Gasparzinho", através do Programa de Gestão de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais desde o 1º Bimestre/2022, em virtude da abertura de mais uma turma de alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) que começou a funcionar na referida unidade escolar a partir de 01/03/2022.

Total a ser repassado à referida unidade escolar a partir do 2º Bimestre/2022 = R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais), dividido pelos 04 (quatro) Bimestres restantes do exercício do ano de 2022, no valor de R$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco de Lima
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, em 30 de março de 2022.

Alcides Pereira Bueno Neto
Secretário Municipal de Administração

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL AMPARO/SP

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

31/03/2022

Processo N.º 2022/000063 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000006/2022 Data de vigência: 24/03/2022 à 23/03/2023

ATA N.° *2022/000016* - 03615 GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (FILIAL)

03.01.000006	ACIDO FLUORSILICICO ESPECIFICAÇÕES GERAIS Aspécto: líquido incolor a levemente palha; Densidade: mínimo 1,17 g/mL; Concentração: mínimo de 21,5% em H2SiF6; Solubilidade em água: 100%; Sólidos em suspensão: isento; Nº ONU: 1778; Classe: 8; Risco: 80.	TON	Valor Unit.: 1.450,00

Solicitado : 40,00 Valor Total: 58.000,00 Recebido : 0,00 **Saldo : 40,00** **Vl. Total a Exec.: 58.000,00**

Total Fornecedor **58.000,00**

***Total Geral* ===>** **58.000,00**

LICITAÇÃO: Processo nº 001923/2022 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2022. **RETIFICAÇÃO**: Consoante aos termos publicados nesta imprensa à data de 30 de março de 2021, às fls. 05, em especial ao documento **RATIFICAÇÃO** do procedimento supracitado, **onde lê-se** **"**Clayton Salviano Diretor Administrativo", **leia-se** "...Marcelo José Viam Ribeiro - Superintendente...". Os demais termos permanecem inalterados, sem prejuízo dos efeitos legais e burocráticos inerentes ao presente processo.

Amparo, 31 de março de 2022.

TAUAN TEDESCHI BUZO

Técnico em administração Geral

.....

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA

PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL nº 01/2022. O CISBRA comunica a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e Títulos para a contratação temporária de excepcional interesse público e natureza emergencial, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para preenchimento de vagas para os cargos de **MOTORISTA DE CAMINHÃO** e **COLETOR**, nas condições definidas neste Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 31/03/2022 a 07/04/2022.

O edital poderá ser consultado através do site **www.cisbra.eco.br** ou nasede localizada à Rua Barão Cintra nº 40, São Judas em Amparo (SP).

INFORMAÇÕES: Telefone: (19) 3807-2010.

.....